



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL**

RUA TAMANDARÉ, 98 - CENTRO - Lindóia do Sul - SC
CEP: 89735-000 CNPJ: 78.510.112/0001-80 Telefone: (49) 3446-1177

TOMADA DE PREÇOS

1/2021

Nº Processo: 1/2021

Data Processo: 07/01/2021

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 1/2021

Reuniram-se no dia 09/03/2021, as 08:30, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, os Membros da Comissão de Licitação, designados pela portaria 3488/2021 como objetivo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS destinado a A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA JURÍDICA PARA: EMISSÃO DE PARECERES E CONSULTORIA À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LINDÓIA DO SUL. ASSESSORIA JURÍDICA COM EMISSÃO DE ORIENTAÇÕES NOS ASPECTOS RELACIONADOS NOS SUBITENS ANTERIORES E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL, MEDIANTE VISITAS IN LOCO, EM PELO MENOS QUATRO HORAS POR SEMANA NA CÂMARA DE VEREADORES DE LINDÓIA DO SUL, NOS DIAS DE REALIZAÇÕES DA SESSÃO LEGISLATIVA E TAMBÉM NOS DIAS DE REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES, PODENDO SER EM DATAS E HORÁRIOS DIFERENCIADOS, CONFORME A NECESSIDADE DOS MEMBROS DE CADA COMISSÃO. EM CASO DE NECESSIDADE, A CONTRATADA DEVERÁ ATENDER PRONTAMENTE ÀS CONVOCAÇÕES QUE SERÃO REALIZADAS COM PELO MENOS QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

No dia nove do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, as oito e trinta horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, na Sala de Licitações e com a presença dos membros da Comissão Permanente de Licitações, servidores Antonio Carlos Vicente e Ligia Rossini Gonçalves Rigo, sob a Presidência do Senhor Edison Domingos Giron, todos designados pelo Decreto 3.488/2021, iniciou-se os trabalhos para julgar a documentação de habilitação referente ao processo licitatório em epígrafe. Constatou-se que duas empresas protocolaram seus envelopes em tempo hábil, sendo elas: OLIVEIRA E OLIVEIRA ADVOGADOS e FABRY ADVOGADOS ASSOCIADOS, fez-se presente na sessão, a representante da empresa OLIVEIRA E OLIVEIRA ADVOGADOS Senhora Indiana Zanella de Oliveira. Na sequência foi realizada a abertura do envelope número um, habilitação. Após análise da documentação apresentada constatou-se que as empresas OLIVEIRA E OLIVEIRA ADVOGADOS e FABRY ADVOGADOS ASSOCIADOS apresentaram a Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) exigida na alínea "d" do edital, vencida, e ainda que, a proponente FABRY ADVOGADOS ASSOCIADOS, não apresentou comprovação de registro do Contrato Social junto a OAB, ficando desta forma, ambas declaradas inabilitadas. Diante do exposto, tendo em vista que todas as participantes foram inabilitadas, fica aberto o prazo de oito dias úteis, para apresentação da nova documentação, conforme consta no subitem 7.5 do texto editalício: "7.5 - Se todos os licitantes forem inabilitados, o Município de Lindóia do Sul poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação". Caso as empresas apresentarem toda a documentação antes do prazo acima mencionado, será aberta nova sessão para análise da documentação apresentada. Sessão esta que terá sua data e hora devidamente comunicada às licitantes através de publicação na imprensa oficial deste município, junto ao DOM/SC, disponível na internet Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, e lavrou-se o presente termo que vai assinado pelos presentes.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

EDISON DOMINGOS GIRON
PRESIDENTE

ANTONIO CARLOS VICENTE
MEMBRO

LIGIA ROSSINI GONÇALVES RIGO
MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

INDIANA ZANELLA DE OLIVEIRA
(OLIVEIRA E OLIVEIRA ADVOGADOS)
